



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Protocolo sob o nº 276
Livro 15
Em 21 de OUT. de 2021
EDUARDO
Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, ESTADO DO PARÁ

Os vereadores que a este subscrevem, legítimos representantes do povo chaviense, no efetivo exercício de suas prerrogativas parlamentares pertinentes a fiscalização dos atos da Administração Municipal, com fundamento nas disposições estabelecidas no art. 26 Lei Orgânica Municipal, assim como, no art. 52 do Regimento Interno, REQUEREM A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, a qual com a finalidade de investigar e apurar responsabilidades de agentes públicos quanto ao GRAVE ACIDENTE DE EXPLOSÃO E INCÊNDIO DE EMBARCAÇÃO QUE TRANSPORTAVA COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, dentre os quais a regularidade do processo licitatório para compra do produto, o transporte, manuseio, armazenamento e distribuição final desse combustível no âmbito do Poder Executivo Municipal. A CPI será constituída por 3 (três) membros titulares, e funcionará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A população de Chaves ainda se encontra estupefata com o mais grave e violento acidente ocorrido na cidade no último dia 08 do mês corrente, uma embarcação carregada de combustível comprado pela Prefeitura Municipal pegou fogo e explodiu no Porto do Miri, causando vítimas inclusive fatal, e prejuízos patrimoniais para diversos munícipes, fato este que alcançou o noticiário nacional, e que causou revolta e indignação da população, em especial dos familiares das vítimas, uma vez que a Prefeitura Municipal na pessoa do Prefeito José Ribamar Sousa da Silva já havia sido alertado por várias oportunidades por expedientes encaminhados pela Câmara de Vereadores, os quais indagando sobre supostas irregularidades no processo de compra desse combustível, assim como alertando o Gestor Municipal dos riscos à integridade física da população em razão da forma absolutamente inadequada em que o produto era manuseado e movimentado, avisos e alertas que foram ignorados pelo Prefeito Municipal.

Urge que a Câmara Municipal de Chaves, enquanto órgão representativo da população e que tem na fiscalização dos atos do Poder Executivo sua principal e mais importante obrigação, apure com rigor as responsabilidades, doa a quem doer, reclame quem quiser reclamar, e ao final responda de forma cabal e inequívoca à população chaviense quem foram os verdadeiros responsáveis por tamanha conduta criminosa, e que após serem identificados, sejam os responsáveis severa e exemplarmente punidos na forma da lei, para que nunca mais a nossa população tenha que passar novamente por situação tão triste e lamentável.

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA
Registro 158 folhas 16 do livro 12 competente
e publicado(a) na forma do § 1º do Artig. 78 da Lei
Orgânica Municipal.
Secretaria Legislativa 21/10/2021
EDUARDO
Secretaria Legislativa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

É fato público e notório, com diversas notícias que circulam nas redes sociais e na boca do povo nas ruas, repartições e logradouros públicos de nossa cidade, de que a aquisição desse combustível se deu de forma irregular, sem o devido procedimento licitatório, tudo feito nas coxas e às pressas para atender interesses eleitorais de empresário que supostamente teria sido investidor da campanha eleitoral do atual Prefeito Municipal, e como retribuição exigiu lhe fosse direcionado o fornecimento de combustíveis para a Prefeitura. E assim teria sido processada tal compra.

E a ganância, a avidez para locupletar-se do dinheiro público acabou falando mais alto, e os agentes públicos responsáveis por tal procedimento ignoraram as mais elementares e mínimos protocolos de segurança, esquecendo-se de que tratava-se de um produto altamente perigoso, cujo manuseio e movimentação exige a adoção de logística específica a qual é condição sine qua non cobrada pelos órgãos de fiscalização desse produto. Não se está falando aqui de transportar 50, 100 ou 200 litros de combustível, mas sim de VÁRIOS MILHARES DE LITROS, e para tanto qualquer cidadão dessa cidade que é possuidor de uma simples rabetinha sabe perfeitamente que uma situação dessa natureza REQUER CUIDADOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PRÓPRIOS, mas infelizmente não foi o que se viu de parte da Prefeitura de Chaves, que aceitou passivamente que o ganancioso empresário fizesse tudo DO SEU JEITO, DO SEU MODO, SEM SE IMPORTAR COM A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E NEM TAMPOUCO COM O PATRIMÔNIO ALHEIO.

Senhores Vereadores, a regra é clara: **É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS EM PORÕES OU EM AMBIENTES CONFINADOS, EM EMBARCAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS PARA ESSE FIM.**

Quem assim determina em lei é a autoridade competente para fiscalização desse tipo de produto: **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, E O TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS EM EMBARCAÇÕES TEM QUE SE FEITO CONFORME ASPECTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, INTEGRIDADE FÍSICA DAS INSTALAÇÕES E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

Mas nada disso foi observado, nem pela Prefeitura de Chaves, a quem caberia estabelecer no termo de referência do edital de licitação tais condições, nem tampouco pelo empresário contratado, ambos agindo numa conduta de total irresponsabilidade, ignorando os avisos e alertas que foram feitos, condutas que foram decisivas para causar a tragédia.

Ora, para que uma embarcação classificada para o transporte de carga geral e/ou passageiros, que era justamente o caso da que estava sendo usada, possa transportar carga perigosa é necessário obter uma Licença para o Transporte de Mercadorias Perigosas junto à Autoridade Marítima, e tal condição não foi observado por ninguém, levando com que o combustível fosse transportado de Anajás para Chaves sem qualquer controle.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Para que combustíveis inflamáveis possam ser transportados a bordo de embarcações, estas deverão estar:

1º) Com embalagem homologada pela Diretoria de Portos e Costas e em bom estado;

2º) Com os recipientes marcados e etiquetados com o nome técnico exato, não sendo o nome comercial admitido, e com uma etiqueta ou marca contendo claramente o símbolo indicativo da natureza perigosa do seu conteúdo;

3º) Documentos na origem por seus expedidores contendo, além do manifesto de carga, um certificado ou declaração atestando que a mercadoria está corretamente embalada, marcada e etiquetada e que atende as condições exigidas para seu transporte;

4º) Armazenadas de maneira apropriada e segura, conforme sua natureza. As mercadorias incompatíveis devem ser separadas umas das outras;

5º) Autorizadas a utilizar o convés principal para o transporte de carga e neste caso, não será admitido o transporte de passageiros;

6º) As embarcações ao saírem do porto deverão entregar, até 24 horas antes da saída da embarcação, à Capitania dos Portos uma cópia da Declaração de Cargas Perigosas (anexo 1A da NORMAM-29/DPC), Manifesto de Cargas Perigosas (anexo 1B da NORMAM-29/DPC) e do Termo de Responsabilidade para o Transporte de Cargas Perigosas (anexo 1C da NORMAM-29/DPC); e

7º) As embarcações ao chegarem ao porto transportando a granel ou quantidades, devem comunicar a Capitania do Portos do Amapá no prazo máximo de 48 horas.

NADA DISSO FOI CUMPRIDO.

TUDO ISSO FOI SIMPLEMENTE IGNORADO.

Senhores Vereadores, seria um tremendo **ATO DE COVARDIA E DE DESPREZO PELA POPULAÇÃO CHAVIENSE**, se acaso os membros desta Câmara Municipal, nesse momento tão delicado da cidade, deixassem de cumprir com a sua obrigação, com o seu dever de instaurar pelo menos uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as responsabilidades, e o que é mais grave, ignorasse a dor e o sofrimento dos familiares das vítimas, virando de costas para o povo que os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

elegeu, e com tal omissão, se aliasse justamente com aqueles que bem sabemos FORAM OS RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA TRAGÉDIA. Esse fardo temos a plena certeza que não ficará em nossas consciências, que os verdadeiros representantes do povo exercerão a defesa da sociedade chaviense e instalarão a CPI, e que essa apuração doravante sirva de alerta ao povo de chaves para que, definitivamente, saibam identificar quem verdadeiramente está ao lado do povo.

Que Deus nos abençoe nesse trabalho, e que os verdadeiros responsáveis sejam identificados, NOME A NOME, sem medo, mostrando a nossa cara ao povo chaviense, no cumprimento de nosso dever de fiscalização.

Câmara Municipal de Chaves-PA, em 16 de outubro de 2021.

Ver. Tiburco Leitão – MDB Tiburco Leitão da Silva

Ver. Raimundo Pinho - DEM Raimundo Feitos Pinho de Sousa e Silva

Ver. Robson Cunha (Ver. Tela) – PODE Robson da Silva Cunha

Ver. Ademilton Macedo (Ver. Xibé) – PDT _____

Ver. Orlando Pinho – MDB Orlando Pinho Martins

Ver. Teodoro Macedo (Ver. Amor) – PP Teodoro Macedo de Abreu Silva

Ver. Karina Santos - PSD _____

Ver. Rose Dias - PP _____

Ver. Ronaldo Soares - PP _____

Ver. Eliezio Medeiros - PTB _____

Ver. Tita Abdon - PSD _____